

COMANDO NAVAL DA AMAZONIA OCIDENTAL

Documento de Formalização da Demanda 181/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 181/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DN-03.1.4 TELEMÁTICA	28/10/2026 00:00	788000	LUIZ FELIPE LOPES ARAUJO
Descrição sucinta do objeto			
Conjunto de monitores para upgrade técnico em estações de trabalho			

2. Justificativa de Necessidade

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de **monitores de vídeo** destinados à substituição, modernização e complementação dos equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

A disponibilidade de monitores com características adequadas de resolução, tamanho de tela, conectividade e ergonomia é indispensável para a execução contínua e eficiente das rotinas de expediente, elaboração e análise de documentos, utilização de sistemas corporativos, processamento e visualização de dados, comunicação institucional e demais atividades de apoio ao cumprimento das atribuições do Comando do 9º Distrito Naval.

A demanda visa solucionar as seguintes problemáticas identificadas:

Defasagem dos monitores atualmente utilizados: Parte dos monitores em uso apresenta características técnicas defasadas, dimensões e resoluções inadequadas às necessidades atuais ou sinais de desgaste decorrentes do tempo de utilização, prejudicando a adequada visualização das informações e a produtividade dos usuários.

Necessidade de substituição e modernização dos equipamentos: A aquisição de novos monitores permitirá substituir equipamentos defeituosos, obsoletos ou com desempenho inadequado, bem como modernizar os postos de trabalho que necessitam de melhores condições para visualização e tratamento de informações.

Continuidade das atividades administrativas e operacionais: A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado dos monitores pode comprometer a utilização dos computadores e o acesso aos sistemas institucionais, afetando a produção de documentos, a consulta de informações e a execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Organização Militar.

Melhoria das condições de trabalho e produtividade: A utilização de monitores com dimensões e resolução adequadas proporciona melhor visualização de documentos, sistemas e informações, contribuindo para maior eficiência na execução das tarefas e melhores condições ergonômicas nos postos de trabalho.

Padronização e compatibilidade dos equipamentos: A aquisição de monitores com especificações técnicas padronizadas e interfaces compatíveis com os computadores existentes facilitará a instalação, o remanejamento entre setores, a manutenção e o suporte técnico, contribuindo para a racionalização dos recursos de Tecnologia da Informação da Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	MONITOR	AJUSTE: COM INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, COMPUTADORFORMATO TELA: WIDESCREEN, GARANTIA ON SITE: 12, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, TAMANHO TELA: 23 A 30, TIPO DE TELA: LED	40,00	619,25	24.770,00
Unidade de fornecimento: Unidade						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FELIPE LOPES ARAUJO

Responsável pela contratação direta

ANTONIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações -PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	LUIZ FELIPE LOPES ARAUJO	28/10/2026 15:15

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.